



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22183 - Fax 233-2064

C-DEPJUR 077/94

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
E TRANSTURISMO PETRÓPOLIS LTDA.
NA FORMA ABAIXO.**

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua Acre, 21, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, AUGUSTO DE REZENDE MENEZES, CIC 011.123.767-04, e TRANSTURISMO PETRÓPOLIS LTDA., com sede na Rua Carlos Laet, 26 - Nova Iguaçu, inscrita no CGC sob o nº 28.712.040/0001-85, por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus Diretores, ADELINO DOS SANTOS e VALTER DOS SANTOS LOPES, segundo a documentação constante do Processo 11100/94-05 - CDRJ, mediante dispensa de licitação, autorizada pela DIREXE em sua 1061/94 reunião, realizada em 28.07.94, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21.06.93, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto deste Contrato a prestação de serviços de transportes de empregados da CDRJ, lotados no Porto de Sepetiba - (Itaguaí - RJ).

Parágrafo Primeiro:

Os serviços contratados compreendem as seguintes linhas de ônibus:

<u>Linha</u>	<u>Origem</u>	<u>Saída</u>	<u>Retorno</u>
1.0	Fco. Bicalho	06:30	09:00
1.1	Fco. Bicalho	18:15	21:00
2.0	Nova Iguaçu	06:30	17:00
3.0	Nova Iguaçu	18:00	21:00
4.0	Deodoro	06:15	17:00 #

(#) Na volta extensão até Av. Francisco Bicalho.
DESTINO: Porto de Sepetiba

Li



Companhia Docas do Rio de Janeiro
 Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
 Tel.: (021) 298-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

Parágrafo Segundo:

Serão observados os seguintes itinerários:

LINHA 1: Av. Francisco Bicalho, Av. Brasil (pista lateral até Guadalupe), Rio Santos, Itaguaí, **Porto de Sepetiba.**

Volta: inverso

LINHA 02 E 03: Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Olinda, Anchieta, Ricardo, Av. Brasil (apanhando os passageiros de Realengo em diante), Rio-Santos, **Porto de Sepetiba.**

Volta: Inverso

LINHA 04: Deodoro, Magalhães Bastos, Realengo (via Santa Cruz), Bangu, Vasconcelos, Campo Grande, Estrada Rio do "A", Viaduto das Sendas, Av. Cesário de Melo, Santa Cruz, Rio-Santos, **Porto de Sepetiba.**

OBS: Na saída do Porto de Sepetiba às 17:00 horas, o serviço deverá prolongar-se até a Av. Fco. Bicalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo

O prazo deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01 de agosto de 1994.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

O preço médio para viagem Francisco Bicalho/Sepetiba/Francisco Bicalho é de R\$ 1.730,00, de segunda-feira a Domingo, inclusive.

CLÁUSULA QUARTA - Pagamento

As faturas serão pagas em até 15 (quinze) dias após a sua apresentação.



Companhia Docas do Rio de Janeiro
 Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
 Tel.: (021) 298-5151 PABX - Telex (021) 22183 - Fax 233-2084

CLÁUSULA QUINTA - Obrigações

Além das obrigações contratuais, cumpre à Contratada observar todas as Leis e Regulamentos portuários em vigor ou que venham a vigorar de caráter geral.

CLÁUSULA SEXTA - Responsabilidade

A Contratada assume total responsabilidade por seus prepostos empregados, face à legislação civil e trabalhista, inclusive no concernente às leis de acidente de trabalho, à segurança, higiene e medicina do trabalho, sem que a ação fiscalizadora da CDRJ acarrete a esta qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fiscalização

Para verificação do cumprimento deste Contrato, a CDRJ exercerá as atividades fiscalizadoras a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - Recursos Orçamentários

As despesas com a execução deste Contrato correrão por conta de recursos da rubrica 213505 - Transporte de Pessoal.

CLÁUSULA NONA - Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber, ou mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Valor do Contrato

O valor global do presente contrato é de R\$ 311.400,00 (trezentos e onze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Vinculação

Este contrato está vinculado à Dispensa de Licitação constante do processo 11100/94-05 à proposta da CONTRATADA.

[Handwritten signature and initials in blue ink]



Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Foro

O Foro contratual, com renúncia e sem oposição de qualquer outro, é o do Rio de Janeiro, Capital do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93 e Carta DIRARH 09342/94.

E por estarem as partes contratantes de inteiro acordo sobre as cláusulas e condições deste contrato, o assinam em 03 (três) vias do mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo e a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1994

[Handwritten Signature]
AUGUSTO DE REZENDE MENEZES
Diretor-Presidente da ODRJ
CIC 011.123.767-04
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

[Handwritten Signature]
ADELINO DOS SANTOS
Diretor
TRANSTURISMO PETRÓPOLIS LTDA.

[Handwritten Signature]
VALTER DOS SANTOS LOPES
Diretor
TRANSTURISMO PETRÓPOLIS LTDA.

TESTEMUNHAS:

- 1. *[Handwritten Signature]*
- 2.

Extrato Publicado no D. O. U. III Seção
Em, 31 / 08 / 94, Pág. 17019